



Contrato 163 2023 CRUZEIRO DO SUL 24 pdf
Código do documento 0c076a46-d003-4507-8c22-a9afd4e8feb3

Assinaturas



INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhass.com.br
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO



Renata Savastano Ribeiro Jardim
renatajardini@metododasboquinhass.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

11 Dec 2023, 11:16:20

Documento 0c076a46-d003-4507-8c22-a9afd4e8feb3 **criado** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhass.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:16:20-03:00

11 Dec 2023, 11:32:26

Assinaturas **iniciadas** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhass.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:32:26-03:00

11 Dec 2023, 11:32:36

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhass.com.br - IP: 189.35.255.47 (bd23ff2f.virtua.com.br porta: 13104) - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:32:36-03:00

11 Dec 2023, 11:46:07

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccbf4) - Email: renatajardini@metododasboquinhass.com.br - IP: 179.247.238.80 (179-247-238-80.user.vivozap.com.br porta: 50184) - Geolocalização: -22.3225028 -49.0625767 - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:46:07-03:00

Hash do documento original

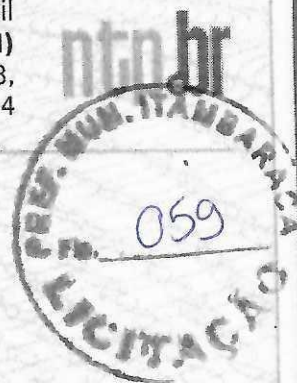
(SHA256):041a4cd812d97231a399daa7f003baa039c0dce41a103282258bd5b4fc42e15
(SHA512):49940230cb4657c2a7c72fad74e98ad418440d2a14af090a704e6d610883b7b222583b4fc9c67a1b5da38925ba0b33880e74fcc713fc74d08ee937651fa4e4b8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



6 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de December de 2023,
11:57:44

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

Aos vinte e nove dias de dezembro de 2023, na **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** o Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4/SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Processo inexigibilidade nº **18/2023**, RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME**, **CNPJ:09.508.047/0001-35**, neste ato representada por **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, **CPF: 138.788.568-57**, que passa a fazer parte deste, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CURSO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

1.2 – Os produtos e serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

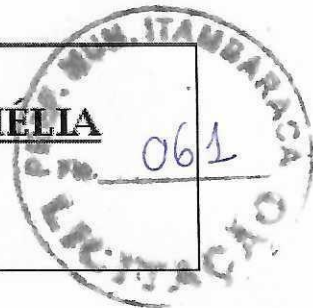
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	05.001.12.361.0005.2017	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.001.12.361.0005.2017	107	3.3.90.39.65.01	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos e serviços são os constantes neste contrato (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços contratados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço contratado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto deste contrato (**ANEXO I**), de acordo com as especificações previstas no **ANEXO 01**, de acordo com o preço contratado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.

5.4 - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para Prefeitura.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

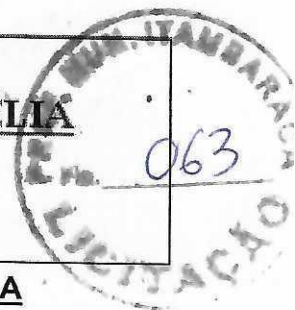
6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O objeto deste contrato será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade, e SERÁ ENTREGUE EM NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO, na sede do Município.

7.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 A garantia para os bens adquiridos será a estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando número deste contrato, da agência e conta bancária para depósito do pagamento e certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.10 – O faturamento deverá ser emitido com seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR

CNPJ nº 76.235.746/0001-46

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, CEP: 86.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



Bairro Centro, Santa Amélia/PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas **obrigatoriamente** de uma via digital e seu XML das certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e de regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

8.4 - Os pagamentos que forem realizados através de TED/DOC e que gerarem tarifas bancárias, estas serão descontadas do valor a ser pago ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado a servidora SILVIA FERNANDA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



LORDANI para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.3, deste contrato.

9.4 Será gestora deste contrato a Sr(a). LORIMAL APARECIDA CORREA, Secretário de Educação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

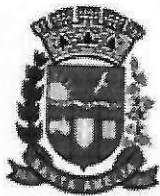
10.1 - O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 045/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (meio por cento) de multa moratória, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre total dos preços contratados, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula do contrato.
- c) Caso o fornecedor venha a **ceder** o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, **sem autorização** do Município, estará sujeita a multa de 20% (dez por cento) do valor dos preços contratados, devendo reassumir a sua obrigação, no prazo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções.

11.2, O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A documentação do Processo inexigibilidade nº 18/2023 e seus Anexos, a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos, integram este contrato.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

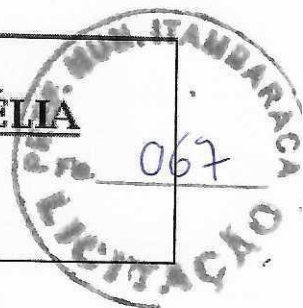
13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



renatajardini@metododasboquinhas.com.br

ANTONIO CARLOS TAMAIIS:36075450
904

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
TAMAIIS:36075450904
Dados: 2023.12.29 15:35:23
-03'00'

Assinado
Renata Savastano Ribeiro Jardim
D4Sign

ANTONIO CARLOS TAMAIIS
360.754.509-04

RENATA SAVASTANO RIBEIRO
JARDINI
138.788.568-57

Anexo I

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	Aprender + com boquinhas	Uni	32,00	185,65	5.940,80
Lote 002	Contratação de empresa para formação continuada (método das boquinhas) Capacitação / curso: "Velocidade de Leitura. Carga horaria: 08 horas. Abril: Curso: Velocidade de Leitura. Supervisão em sala de aula / oficina prática. Carga horaria: 48 horas. Maio: Capacitação e Mediação (16h): Rever os conteúdos de Boquinhas levando em conta as defasagens dos alunos pós-pandemia de acordo com dados enviados anteriormente. Julho:	Uni	1,00	20.927,90	20.927,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46



	Estratégias de trabalho (16h): Traçar estratégias de Boquinhos dentro do planejamento anual já existente para que os professores possam utilizar Boquinhos em favor dos alunos com dificuldades. Setembro: Estratégias de trabalho (16h): Avaliar os resultados obtidos com a aplicação do método e considerações finais.				
Lote 003	Maratona da leitura	Uni	1,00	100,65	100,65
Lote 004	Material pedagógico e didático kit com 6 jogos boquinhos para produção textual.	Uni	1,00	100,65	100,65
Lote 005	Material pedagógico e didático livro método boquinhos - boquinhos no desenvolvimento infantil c/ espelho (aluno)	Uni	40,00	185,65	7.426,00
Lote 006	Material pedagógico e didático mapa de ideias.	Uni	2,00	100,65	201,30
Lote 007	Material pedagógico e didático Passos iniciais de Boquinhos	Uni	36,00	190,65	6.863,40
Lote 008	Novo kit completo de alfabetização 6 volumes	Uni	41,00	290,65	11.916,65
TOTAL					53.477,35



CONTRATO BOQUINHAS SANTA AMÉLIA pdf

Código do documento 01070207-73cc-4135-8980-8b502fc40ac6

Assinaturas



INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhas.com.br
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO



Renata Savastano Ribeiro Jardim
renatajardini@metododasboquinhas.com.br
Assinou como parte

Renata Savastano Ribeiro Jardim

Eventos do documento

29 Dec 2023, 13:22:21

Documento 01070207-73cc-4135-8980-8b502fc40ac6 **criado** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-29T13:22:21-03:00

29 Dec 2023, 14:08:04

Assinaturas **iniciadas** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-29T14:08:04-03:00

29 Dec 2023, 14:08:16

~~INADIR PAULA COLACO Assinou como testemunha (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br - IP: 179.246.214.169 (179-246-214-169.user.vivozap.com.br porta: 35648) - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2023-12-29T14:08:16-03:00~~

29 Dec 2023, 14:20:49

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccbf4) - Email: renatajardini@metododasboquinhas.com.br - IP: 179.137.196.107 (179.137.196.107 porta: 57316) - Geolocalização: -22.9548663 -43.0794459 - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2023-12-29T14:20:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):581c39ad915f7bd020a1b75ed7ba8303569261abc62b844951e6d58d 2692f68

(SHA512):203b6f197033dc77410d9e400252e6a14894a5717b4e9a0c266b4d54 9859e4acbcf42d67d0722dcda6e75ba656336d5ba39ceffb1c8946e970ed580042abe99

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



11 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de December de 2023,
14:23:04

ntp.br

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

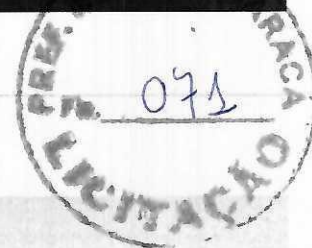




Relatório de Cotação: material boquinhas

Pesquisa realizada em 24/01/2024 13:31:47

Relatório gerado no dia 24/01/2024 13:32:04 (IP: 177.105.172.254)



Item 1: passos iniciais de boquinhas

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 165,00 (un)	33,3%	R\$ 165,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Mariana	PMDSM-22023-Processo inexistibilidade	26/01/2023	R\$ 165,00
Valor Unitário				R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Item 2: boquinhas no desenvolvimento infantil (com espelho) aluno

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 165,00 (un)	33,3%	R\$ 165,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Mariana	PMDSM-22023-Processo inexistibilidade	26/01/2023	R\$ 165,00
Valor Unitário				R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Item 3: aprender + com boquinhas (aluno)

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 165,00 (un)	33,3%	R\$ 165,00

Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Mariana		PMDSM-22023-Processo inexistibilidade	26/01/2023	R\$ 165,00
Valor Unitário					R\$ 165,00

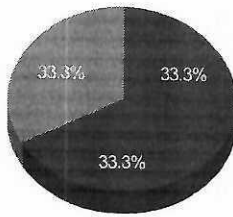
Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00



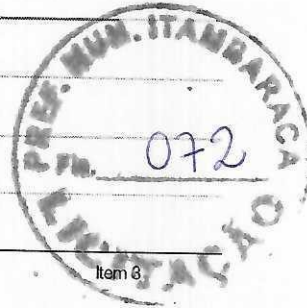
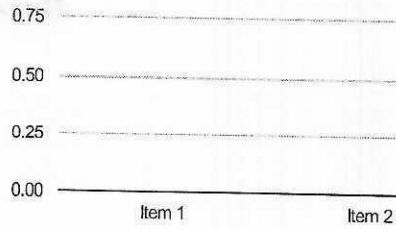
Valor Global: R\$ 495,00

Valor do item em relação ao total

- 1) passos iniciais...
- 2) boquinhos no...
- 3) aprender + com...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: passos iniciais de boquinhos

Preço Estimado: R\$ 165,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	passos iniciais de boquinhos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Mariana

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Alfabetização

Descrição: Passos iniciais de boquinhos - Passos iniciais de boquinhos

Data: 26/01/2023 00:00

Modalidade: Processo inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: PMDSM-22023-Processo
inexigibilidade

Lote/Item: 15/1

Ata: N/A

Fonte: santamarianapr.equipiano.com.br:7
474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 150

Unidade: unid

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.508.047/0001-35	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	R\$ 165,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	R HERMINIO PINTO QUADRA, 6-38	(14) 3312-4406	expediente@novomundonet.com.br

Item 2: boquinhos no desenvolvimento infantil (com espelho) aluno

Preço Estimado: R\$ 165,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	boquinhos no desenvolvimento infantil (com espelho) aluno	



Relatório gerado no dia 24/01/2024 13:32:04 (IP: 177.105.172.254)
Código Validação: QRb8H9dERjJDI0tnC6cgWquJkLL1zp28FI9dJBFNcQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QRb8H9dERjJDI0tnC6cgWquJkLL1zp28FI9dJBFNcQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Mariana
Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Alfabetização
Descrição: Boquinhos no desenvolvimento infantil (com espelho) aluno - Boquinhos no desenvolvimento infantil (com espelho) aluno

Data: 26/01/2023 00:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: PMDSM-22023-Processo
inexigibilidade
Lote/Item: 7/1
Ata: N/A
Fonte: santamarianapr.equipiano.com.br:7
474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 190
Unidade: unid
UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.508.047/0001-35 BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
VENCEDOR

R\$ 165,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Bauru Endereço: R HERMINIO PINTO QUADRA, 6-38

Telefone:
(14) 3312-4406

Email:
expediente@novomundonet.com.br

Item 3: aprender + com boquinhos (aluno)

Preço Estimado: R\$ 165,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aprender + com boquinhos (aluno)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Mariana
Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Alfabetização
Descrição: Aprender + com Boquinhos (aluno) - Aprender + com Boquinhos (aluno)

Data: 26/01/2023 00:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: PMDSM-22023-Processo
inexigibilidade
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: santamarianapr.equipiano.com.br:7
474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 190
Unidade: unid
UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.508.047/0001-35 BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
VENCEDOR

R\$ 165,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Bauru Endereço: R HERMINIO PINTO QUADRA, 6-38

Telefone:
(14) 3312-4406

Email:
expediente@novomundonet.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Santa Mariana/PR
santamarianapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 24/01/2024 13:25:44

Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 041/2024

Itambaracá-PR, 06 de fevereiro de 2024.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, pelo valor total de R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), conforme Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Proposta da Empresa, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descritas no DFD emitido pela Sr.^a. Valquíria Aparecida Bonacini Martins - Secretária Municipal de Educação e Cultura (Portaria nº 479/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 29 de janeiro de 2024, sob o protocolo nº 97/2024, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – Ao Departamento de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação (Artigo 75 da Lei nº 14.133/21), pelo Departamento Jurídico
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 006/2024 - DL
De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 07/02/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 71.769 00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Itambaracá-PR, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 024/2024 – DL

Itambaracá-PR, 07 de fevereiro de 2024.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar Parecer Contábil a fim de instruir o processo administrativo para a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, pelo valor total de R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Considerando que o Município de Itambaracá não possui Plano Anual de Contratação publicado para o exercício de 2024 e que a Lei 14.133/2021 determina em seus artigos (art. 12, inciso VII, art. 72, incisos III e IV, art. 150 e art. 171, inciso III) a faculdade de dispensar este Parecer apenas em caso de Previsão Orçamentária neste Plano, solicito ao Setor de Contabilidade seja emitido Parecer Contábil para que a legalidade do referido processo de Contratação seja salvaguardada.

Sem outro particular para momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 003/2024

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo referente a Procedimento Licitatório n° 03/2024, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 006/2024 de 07 de fevereiro de 2024, para Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E LIVROS DO MÉTODO DAS BOQUINHOS.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas, conforme indicação da SMEC:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	220	06.004.12.361.00018.2029	33.90.32.00.00	1103
TOTAL R\$ 71.769,00				

Departamento de Contabilidade, em 07 de fevereiro de 2024.

Vanessa L. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n° 078160/O-1
Portaria n° 275/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 007/2024 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento Financeiro

Data: 08/02/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

ASSUNTO: Indicação de disponibilidade de recursos para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular disponibilidade de recursos, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de finanças.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 71.769 00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Itambaracá-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



EMY ROSITA HASHIGUTI

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023

AO
Departamento Financeiro
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 013/2024 - Secretaria de Administração Geral

Itambaracá-PR, 08 de fevereiro de 2024.

AO

Departamento de Licitação

Referente ao Despacho nº 007/2024 – DL

Referente ao Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, no valor de R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais). A Tesouraria, ao emitir o parecer interpreta que o procedimento de compras e/ou contratação de serviços, bem como a verificação da legalidade fiscal, tributária e previdenciária da Empresa Fornecedora é de inteira responsabilidade do Departamento de Licitação, sendo da competência da Tesouraria apenas manifestar sobre a existência ou não de Disponibilidade Financeira para as despesas a serem efetuadas.

Diante do Exposto, a Tesouraria manifesta a disponibilidade de recursos para pagamento a prazo, APÓS A EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRÉVIO EMPENHO, pela parte competente, para efetuar o devido pagamento.

Atenciosamente,

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 901213802

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/09/2008
Data da concessão: 14/12/2010
Fim da vigência: 14/12/2030

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "MÉTODO".

Titular: BOQ JINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME [BR/SP]
CNPJ: 09503047000135
Endereço: Rua Hermínio Pinto, 6-38,, Vila Silva Pinto, 17013-201, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 2.9.8
NCL(9): 16
Especificação: Material didático [exceto aparelhos] (da classe 16)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 901213802

Rio de Janeiro, 18/01/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Produtos



Filtros



Preço



Certificado



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizada por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

2405211341054

BANNER GÊNEROS TEXTUAIS

Outras descrições informadas

BANNER GÊNEROS TEXTUAIS (2)

BANNER ALFABETO DAS BOQUINHAS (1)

Este produto representou 0% das NF-e utilizadas na formação do preço

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Manoel Leme, 1501 - Boa Vista - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.3200-5430





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 025/2024 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv^a/ OAB/PR: 54015

Data: 08/02/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação (Artigo 75 da Lei nº 14.133/21), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

O valor de referência foi obtido através da Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, apresentados pela Secretaria requisitante, que é a empresa que tem EXCLUSIVIDADE na realização/execução desse objeto, conforme comprovação através de DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (fls. 050 a 053), demonstrando que a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA** atesta que os cursos são ministrados com exclusividade da autora, em todo Território Nacional. Ainda, em (fls. 082 e 083) consta o Certificado de registro de marca emitido e assinado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

- **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br.

Devido à Declaração de Exclusividade, não foram realizadas pesquisas de outras empresas.

Em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site da BLLCOMPRAS: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery> (fls. 054 a 075).

Não foi possível obter preços referenciais no Aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado (fl. 084).

Nessa esteira, também constam dos autos: Documento de formalização de demanda - DFD (fls. 004 e 005), Estudo Técnico Preliminar (fls. 06 a 013). Termo de Referência (fls. 023 a 029), Proposta para Aquisição de material e livros do Método das Boquinhos, onde consta a Proposta de Preço (fls. 014 a 022), Certificado de Licenciamento Integrado (fls. 046 a 048), Documentação referente a habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa (fls. 030 a 045); Autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 076); A indicação, pela contadora responsável, através do Parecer Contábil nº 003/2024, de 07 de fevereiro de 2024 (fl. 079), sendo: Código Reduzido: 220 – Programática Funcional: 06.004.12.361.00018.2029 - 33.90.32.00.00, Fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 014/2024

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 16/02/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material e livros do “método das boquinhos”.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo para Contratação de empresa para aquisição de material e livros do “método das boquinhos”.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Educação e Cultura Sra. Valquíria Aparecida Bonacini Martins (Memorando – fls. 002); despacho do Secretário de Administração autorizando o pleito (Memorando – fls. 003); Documento de Formalização de Demanda (fls. 004 a 005); Estudo Técnico Preliminar (fls. 006 a 013); Orçamento (fls. 014 a 022); Termo de Referência (fls. 023 a 029); Documentos da empresa (fls. 030 a 053); Contratos e Notas fiscais de serviços prestados a outros entes públicos (fls. 054 a 075); Ofício nº 041/2024 da Prefeita Municipal (fls. 076); despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda (Parecer nº 003/2024 – fls. 079); Parecer Financeiro que afirma a disponibilidade de recursos para pagamento (fls. 081); despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer (Ofício nº 025/2024).

Estima-se a título de valor máximo do objeto o montante de R\$ 71.769,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 74 da Lei 14.133/21, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso III, alínea “f” do referido artigo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Departamento Jurídico



ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Dos elementos constantes nos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria requerente – fls. 010 a 013, extrai-se que o caso apresentado retrata a hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista a premente necessidade da referida contratação, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados pela empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda. – ME, tendo em vista que a Secretaria afirma que a empresa detém exclusividade no fornecimento do produto, bem como é a única que atende a necessidade da Secretaria – fls. 012 (descrição da solução).

Aparentemente, a declaração de exclusividade apresentada do processo – fls. 052, trata-se de uma declaração feita pelos próprios proprietários da empresa, deve então a Secretaria solicitante juntamente com a Prefeita Municipal analisar se a Declaração satisfaz o preconizado pelo artigo 74, § 1º, da Lei 14.133/21, sendo VEDADA a preferência por marca específica.

Em qualquer hipótese, todavia, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete n°, 255, ora reproduzido:

"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. "

Desta forma, cumpre à Administração verificar a veracidade da documentação apresentada, juntando aos autos tal comprovação, nos termos da Legislação.

Ainda, o Artigo 72 da Lei 14.133/21 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O preço estipulado para a contratação deve ser analisado pelo Setor Competente para que se verifique se encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Santa Amélia (contratos nos autos), para que esteja de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 5º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que utilizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Há que se salientar que a contratação por inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21.

IV – CONCLUSÃO.

Sendo assim, em suma e tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo é indispensável que no seu curso atenda-se aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acórdão TCU nº. 4.034/2009).

PELO EXPOSTO, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, e com base nas justificativas e esclarecimentos apresentados nos autos do Procedimento nº 003/2024 – Secretária de Educação e Cultura, a quem compete integral responsabilidade pela veracidade das respectivas informações, esta procuradora entende que o procedimento poderá ter prosseguimento pela viabilidade da inexigibilidade pretendida nos estritos termos legais apontados, nos moldes do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, após ser comprovada a exclusividade do serviço a ser prestado pela empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda. – ME como única no mercado que forneça a metodologia que



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



a Secretaria solicitante necessita, nos termos do § 1º, do artigo 74, da Lei 14.133/21, bem como, após análise de preços.

Por fim, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei 14.133/21, incumbe a esta Procuradora do Município examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

“(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 16 de fevereiro de 2024.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Procuradora Jurídica
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 029/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 16/02/2024

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

Exma. Sr.^a Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou considerá-la inexigível.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 047/2024

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 16/02/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no processo,
AUTORIZO a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021:

- **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, pelo valor total de R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 71.769,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 220 – Programática Funcional: 06.004.12.361.00018.2029 - 33.90.32.00.00, Fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORMA DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado de acordo com a solicitação da Secretaria responsável e cronograma descrito no Termo de Referência.

O serviço deve ser executado pelo valor aprovado no Processo Administrativo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor aprovado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado em comum acordo, por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente à entrega dos materiais e dos livros do Método da Boquinha, mediante apresentação da respectiva nota fiscal certificada pelos gestores do contrato.

LEGISLAÇÃO: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, pelo valor total de R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 16 de fevereiro de 2024.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e demais normas legais Federais e Estaduais. Do Prazo Contratual Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/01/2024 para 03/01/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento - Quinto Sorteado, Inexigibilidade nº 031/2021-PMI. Contratada: Daniel Elias Garcia. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Irati/PR, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e demais normas legais Federais e Estaduais. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/01/2024 para 03/01/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento - Sexto Sorteado, Inexigibilidade nº 031/2021-PMI. Contratada: Elton Luiz Simon. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Irati/PR, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e demais normas legais Federais e Estaduais. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/01/2024 para 03/01/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:50CE4329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5090/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5090/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

✓ Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	

04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
102 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado d Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:9321120C

LICITAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO SESSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 001/2024

A Prefeita do Município de Itambaracá/PR torna público a SUSPENSÃO por tempo indeterminado da sessão do Pregão Presencial nº 001/2024, por falta de quórum para julgamento, previsto no Artigo 3º da Portaria nº 125/2021. Comunicamos aos interessados que protocolaram os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação que o aviso da data da realização da sessão será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no Portal de Transparência. Justificativa da Suspensão: LUTO.

Itambaracá/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B0D1C3B6

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, pelo valor total de R\$ 71.769,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:7B3A7685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 077/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Processo Administrativo nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 220 – Programática Funcional: 06.004.12.361.00018.2029 - 33.90.32.00.00, Fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORMA DE EXECUÇÃO: de acordo com a solicitação da Secretaria responsável e cronograma descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contada a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado em comum acordo, por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, que será dividido em 05 (cinco) etapas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal certificada pelos gestores do contrato. As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

LEGISLAÇÃO: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá-PR, 19 de fevereiro de 2024.



Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2024, página 225, Edição nº 2963, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá-PR, 21 de fevereiro de 2024.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 496/2023



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 e Processo Administrativo nº 003/2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do Artigo 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, autorizo emissão de solicitação do objeto à empresa CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhass.com.br; pelo valor total de R\$ 71.769.00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Itambaracá-PR, 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 481/2023